



PROJETO DE LEI N.º 9.868/2006.-
~~2006X~~

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender a sociedade de economia mista Urbanização de Maringá S/A – URBAMAR.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Urbanização de Maringá S/A – URBAMAR
UNIDADE – Gabinete do Presidente da URBAMAR
40.010.28.843.1111.0.401 – Pagamento de juros e amortização da dívida interna
4.6.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores
1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício CorrenteR\$ 165.000,00

Art. 2º Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Urbanização de Maringá S/A – URBAMAR
UNIDADE – Gabinete do Presidente da URBAMAR
40.010.15.451.0014.1.401 – Realização de obras
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício CorrenteR\$ 95.000,00

40.010.28.843.1111.0.401 – Pagamento de juros e amortização da dívida interna
3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício CorrenteR\$ 70.000,00

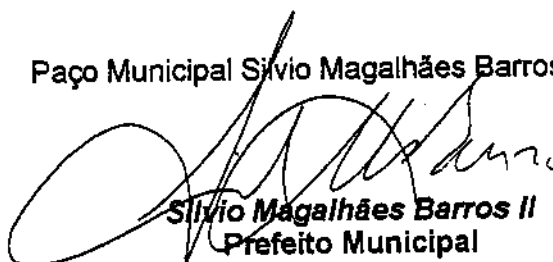
Laércio Fontazzi
PROCURADOR GERAL



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, aos 16 de maio de 2006.



Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Etcio Fondezzi
PROCURADOR GERAL